

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Processo Licitatório: 001/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas: das 00h01min do dia 15/01/2025 até as 07h59min do dia 27/01/2025.

Abertura da seção pública: 27/01/2025 as 08h.

Pregoeira: Sabrine Knopf Casarin

Equipe de Apoio: Luana Aschidamini Sartori e Luana Fussiger.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS, DE LIMPEZA, DE USO DOMÉSTICO E AFINS, PARA A CASA DA CRIANÇA, Lar de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, administrada pelo CIMAU, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”.

A realização do processo licitatório, bem como o recebimento dos envelopes, contendo documentação terá início às 08:00 horas do dia 27 de janeiro de 2025, no Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, sito a Rua Piratini, número 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito - RS.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro (Agente de Contratação) e por sua equipe de apoio.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do edital.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS, DE LIMPEZA, DE USO DOMÉSTICO E AFINS e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, **CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**, facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens devem ser novos, dentro do prazo de validade (o produto tem que ter o prazo de validade de no mínimo 30 dias após o pedido, ex: pedido feito dia 1, o prazo de validade só será aceito se for até 31), em bom estado de conservação, sem rasuras, sem danos. Frutas e verduras não podem estar murchas, danificadas ou podres.

1.4.1. Qualquer item que estiver fora do padrão estabelecido no item anterior será devolvido, podendo a fornecedora sofrer sanção administrativa.

1.5. A presente licitação prevê a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS, DE LIMPEZA, DE USO DOMÉSTICO E AFINS, ou seja, itens pertinentes ao bom funcionamento da Casa da Criança.

2- DA DIVULGAÇÃO

2.1 Edital poderá ser acessado na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, sito a Rua Piratini, número 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS ou através do site do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU (<https://www.cimau.com.br/publicacoes/licitacoes>).

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Consórcio.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento documentação para credenciamento, em separado, e entregue ao pregoeiro no início da abertura do pregão.

4.2. Quando o representante legal for o próprio Sócio/proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente e seus documentos pessoais (além da procuração nos termos desta cláusula).



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

4.4. No ato do credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente Edital de Pregão Presencial.

4.5. Declaração, se for o caso, de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme cláusula 5.1.1.

5- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Credenciamento.

5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, disciplinados no item 5.3 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Habilitação.

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3. O prazo de que trata o item 5.2.1 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Critérios de desempate.

5.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte que atenderem ao item 5 deste edital.

5.3.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma;

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 5.3.2. Deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originariamente de menor valor.

5.3.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

6- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Os envelopes “proposta” nº 01 e “documentação de habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro na sessão de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, sito a Rua Piratini, número 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito - RS

DATA: 27/01/2025

HORÁRIO: 08h

6.2. O setor de licitação não se responsabilizará por envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

DATA DE ABERTURA 27/01/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

7.2. O CIMAU fornece ao licitante formulário de proposta, anexo III, que o licitante deverá apresentar, sendo que, todas as folhas devem ser assinadas pelo representante legal.

7.3. Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, fax, telegrama e e-mail.

7.4. Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

7.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

DATA DE ABERTURA: 27/01/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação com foto dos Diretores, sócios, representantes;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:

As cooperativas, além de atenderem as exigências do edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembleia que o aprovou);
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul- OCERGS;
- d) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).

8.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;

8.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retro mencionada.

8.4. Os documentos necessários a habilitação devem ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, ou por autenticação de servidor devidamente designado para este fim, ou por publicações em órgão da imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8.5. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com validade expirada que não se beneficiarem da Lei Complementar 123/2006, **serão inabilitados**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7 Certidão Negativa de falência e Concordata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.8 Licença de Funcionamento emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.1 O licitante que fornecer o Gás de Cozinha, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.8.1.1 Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros que contemple a habilitação para atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

8.9 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.10 Apresentar as declarações em um único documento, de forma conjunta, conforme Anexo IV.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta Comercial e os Documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.2.3. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4. A proposta deve conter a descrição completa do item, nome do item, marca, tamanho (ex: gramas ou litros) e outras informações que o fornecedor achar pertinente.

9.3. DOS LANCES VERBAIS

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais valores.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, serão aplicados os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado;

9.3.3. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço por item;



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

9.3.4. Dada a palavra aos licitantes, estes disporão de 1 (um) minuto para apresentar os lances

9.3.5. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à R\$ 0,01;

9.3.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em Lei;

9.3.7. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. DO JULGAMENTO

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item,

9.4.2. Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita, no encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

9.4.2.1. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constando o entendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes 'DOCUMENTAÇÃO' DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso para o ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediato dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11- DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12- EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.2. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste edital.

12.3. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados.

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos fornecimentos dos produtos contratados.

12.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como; salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou propostas, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.7. A empresa contratada fica obrigada a observar todas as obrigações e exigências contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, ambos em anexo.

13- DO FORNECIMENTO



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme pedido a ser realizado e entregue na Rua Piratini, nº 117, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS, juntamente com as notas fiscais, em até 24 horas após a solicitação do Consórcio, o qual enviará o pedido somente para o e-mail cadastrado.

13.2 Divergências na entrega dos produtos seja de quantidade ou marca, deverão ser comunicadas no momento do recebimento do pedido pelo fornecedor, cabendo ao CIMAU a análise e posterior aceitação ou negação do pedido, inclusive podendo ensejar sanções as empresas que não cumprirem o disposto neste edital.

14- DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento do veículo, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2025, à conta da Dotação Orçamentária vigente:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No âmbito das infrações e sanções administrativas o presente edital é regulado pelo artigo 155 e subsequentes, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser protocolada junto ao Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito, RS., até o prazo limite estabelecido no item 16.1. Podem ser enviados por Correio, porém reforçamos que o recebimento deve ocorrer até o prazo estabelecido, não gerando responsabilidade para o órgão.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ser protocolada junto ao Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito, RS.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.cimau.com.br/publicacoes/licitacoes>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que esteja subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17 – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

17.1. O pedido de reequilíbrio financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail compras@cimau.com.br.

17.2. É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio financeiro.

17.3. Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº14.133/2021.

17.4. O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente ao período anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAU e planilha de custos.

17.4.1. Somente serão aceitas notas fiscais – referente ao período anterior a participação no pregão eletrônico – com data de emissão no máximo 6 meses antes da realização do pregão eletrônico.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 016/2023 ou outra que vier a substituir.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

19 – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração do CIMAUI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAUI.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O CIMAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente no CIMAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.8. O CIMAUI se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.cimau.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações na sede do CIMAUI, localizado na Rua Piratini, nº 139, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min,



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20– INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de Declaração Obrigatórias;

Anexo V- Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo VII – Justificativa.

RODEIO BONITO – RS, 14 de janeiro de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAUI



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

ANEXO I-
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS, DE LIMPEZA, DE USO DOMÉSTICO E AFINS, com “ata de registro de preços” para a Casa da Criança, com vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

Os itens que constituem o objeto deste processo licitatório são de natureza comum, cujos quantitativos serão mensurados em tabela posterior.

JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório justifica-se pela demanda habitual de fornecimento dos itens objeto deste termo para a Casa da Criança, Casa-Lar de acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, com capacidade total de 20 indivíduos. Sendo variável a quantidade durante o ano, atende conforme a necessidade, sendo que, há períodos que opera com sua quantidade máxima

O prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preço justifica-se pela natureza do objeto licitado. Da mesma forma justifica-se o parcelamento, sendo que através do Registro de Preço o órgão consegue gerenciar melhor o estoque, garantindo sempre ter os produtos necessários. Se tratando de produtos perecíveis, se torna inviável o armazenamento de grandes quantidades, visto não dispor de refrigeradores e local para armazenamento adequado.

FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, visto o tratamento diferenciado para micro e pequena empresa no quesito desempate nos lances.

Visto ser, de acordo com o Regimento Interno da Casa da Criança de Rodeio Bonito, estabelecimento sem personalidade jurídica, mantido e supervisionado pelo CIMAU, as atividades são promovidas pelo órgão administrador, buscando esforços para manutenção e promoção da Casa da Criança. Logo, o CIMAU é responsável por adquirir os mantimentos que garantam a subsistência dos acolhidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da demanda por gêneros alimentícios se dará por meio de aquisição, de entrega imediata. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, a empresa contratada terá que fornecer/entregar os itens de modo imediato a apresentação do referido documento.

Os itens deverão ser entregues na Casa da Criança, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários compreendidos no turno matutino das 7:30h às 11:30h e no turno vespertino das 13:00 às 17:00h. A Casa da Criança está localizada na Rua Piratini, 117, Centro, CEP 98360-000, Rodeio Bonito RS.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às todas as Normas e Procedimentos vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade.

Durante todo o período de fornecimento, os itens deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas ou pela entrega.

A execução de todos os serviços citados neste Termo de Referência deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Nesse sentido, os requisitos para habilitação serão os comumente solicitados em licitações realizadas pelo CIMAU, porém adicionados os pertinentes ao caso, como armazenamento de gás de cozinha.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração. Portanto, as despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado em anexo a este Termo de Referência e colacionado abaixo:

Projeto/Atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Saldo disponível: R\$ 500.000,00

Compromisso: R\$ 260.129,26

Assim, utilizando-se da estimativa do valor da contratação resultante da pesquisa de preços realizada, verifica-se a compatibilidade de valores, conforme saldo atualmente disponível e valor estimado do compromisso a ser assumido.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da Casa da Criança para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme as disposições, aplicáveis ao caso, do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. Os itens e quantitativos para aquisição de acordo com a demanda são:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	90	11,00	R\$ 990,00
2	ABACAXI	UN	150	10,50	R\$ 1.575,00
3	ABOBRINHA	KG	50	5,50	R\$ 275,00
4	ALFACE AMERICANA	UN	320	3,50	R\$ 1.120,00
5	ALHO, A GRANEL	KG	6	45,00	R\$ 270,00
6	AMEIXA	KG	30	15,50	R\$ 465,00
7	BANANA CATURRA	KG	300	4,85	R\$ 1.455,00
8	BATATA DOCE	KG	150	5,20	R\$ 780,00
9	BATATA INGLESA	KG	200	5,90	R\$ 1.180,00
10	BERGAMOTA	KG	10	8,90	R\$ 89,00
11	BETERRABA	KG	60	7,50	R\$ 450,00
12	BRÓCOLIS	UN	150	7,45	R\$ 1.117,50
13	CAQUI	KG	90	13,00	R\$ 1.170,00
14	CEBOLA	KG	90	7,60	R\$ 684,00
15	CENOURA	KG	50	7,55	R\$ 377,50
16	CHEIRO VERDE (MAÇO)	UN	90	7,60	R\$ 684,00
17	CHUCHU	KG	100	5,20	R\$ 520,00
18	COUVE-FLOR	UN	50	7,50	R\$ 375,00
19	LARANJA	KG	160	6,50	R\$ 1.040,00
20	MAÇÃ	KG	300	11,50	R\$ 3.450,00
21	MAMÃO	KG	140	9,90	R\$ 1.386,00
22	MANDIOCA	KG	100	9,90	R\$ 990,00
23	MANGA	KG	250	9,80	R\$ 2.450,00
24	MELANCIA	KG	250	3,25	R\$ 812,50
25	MELÃO	KG	70	7,45	R\$ 521,50
26	MORANGA	KG	30	4,45	R\$ 133,50
27	MORANGO	KG	40	39,00	R\$ 1.560,00
28	PEPINO (IN NATURA) PARA SALADA	KG	90	5,70	R\$ 513,00
29	PERA	KG	40	12,50	R\$ 500,00
30	PESSEGO	KG	50	13,50	R\$ 675,00
31	PIMENTÃO	KG	12	11,65	R\$ 139,80
32	REPOLHO	KG	100	6,60	R\$ 660,00
33	RÚCULA (MAÇO)	UN	200	4,40	R\$ 880,00
34	TOMATE	KG	250	9,50	R\$ 2.375,00
35	UVA	KG	50	11,00	R\$ 550,00
36	VAGEM	KG	40	19,00	R\$ 760,00
37	BACON EM CUBOS	KG	30	49,30	R\$ 1.479,00
38	BANHA INSPECIONADA	KG	70	15,30	R\$ 1.071,00
39	BIFE BOVINO, INSPECIONADO	KG	200	45,00	R\$ 9.000,00
40	CALABRESA	KG	20	38,90	R\$ 778,00
41	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO(COSTELA, FILE)	KG	80	36,00	R\$ 2.880,00
42	CARNE BOVINA, INSPECIONADA (PALETA, QUARTO)	KG	180	29,50	R\$ 5.310,00
43	CARNE MOÍDA, INSPECIONADA TIPO 2	KG	120	29,90	R\$ 3.588,00
44	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA (QUARTO, COSTELA)	KG	190	26,00	R\$ 4.940,00
45	COXA COM SOBRE COXA, PACOTE 1KG	UN	260	12,80	R\$ 3.328,00



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

46	COXINHA DA ASA - FRANGO	KG	30	20,00	R\$ 600,00
47	FILE DE PEIXE	KG	50	54,00	R\$ 2.700,00
48	GALINHA CAIPIRA	KG	25	20,00	R\$ 500,00
49	GALINHA TEMPERADA	UN	30	19,90	R\$ 597,00
50	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	60	20,00	R\$ 1.200,00
51	MEIO DA ASA - FRANGO (TULIPA)	KG	30	30,00	R\$ 900,00
52	MORTADELA FATIADA	KG	90	14,90	R\$ 1.341,00
53	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO	KG	80	26,00	R\$ 2.080,00
54	PRESUNTO, PACOTE COM NO MÍNIMO 180GR	UN	200	8,75	R\$ 1.750,00
55	PRESUNTO FATIADO	KG	80	29,00	R\$ 2.320,00
56	SALAME	KG	25	42,90	R\$ 1.072,50
57	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTE	KG	30	15,00	R\$ 450,00
58	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA	KG	50	33,90	R\$ 1.695,00
59	BOLACHA CASEIRA MELADO	KG	50	35,00	R\$ 1.750,00
60	BOLACHA DE NATA	KG	500	33,00	R\$ 16.500,00
61	BOLO RECHEADO	KG	30	47,50	R\$ 1.425,00
62	CUCA	UN	45	13,90	R\$ 625,50
63	MASSA CASEIRA, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	100	7,90	R\$ 790,00
64	PALITINHO CASEIRO SALGADO	KG	70	33,90	R\$ 2.373,00
65	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO	PAC	160	8,50	R\$ 1.360,00
66	PÃO FRANCES	KG	130	15,50	R\$ 2.015,00
67	PÃO PARA CACHORRO QUENTE FRESCO, KG	KG	30	17,00	R\$ 510,00
68	PIZZA MÉDIA, COM NO MÍNIMO 460G	UN	30	19,00	R\$ 570,00
69	QUEIJO COLONIAL	KG	60	38,00	R\$ 2.280,00
70	QUEIJO PARMESÃO RALADO, PCT COM NO MÍNIMO 500GR	UN	20	55,50	R\$ 1.110,00
71	QUEIJO FATIADO TIPO LANCHE OU PRATO	KG	90	50,00	R\$ 4.500,00
72	ACHOCOLATADO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	50	13,50	R\$ 675,00
73	AÇUCAR DE BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 500G	UN	30	9,00	R\$ 270,00
74	AÇUCAR DE CONFEITEIRO, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	20	9,10	R\$ 182,00
75	AÇUCAR MASCAVO	KG	50	15,00	R\$ 750,00
76	AÇUCAR REFINADO, PACOTE 5KG	UN	40	28,00	R\$ 1.120,00
77	ÁGUA COM GÁS, 500ML- FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	30	19,00	R\$ 570,00
78	ÁGUA SEM GÁS, 500ML- FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	40	18,00	R\$ 720,00
79	AMENDOIM, COM NO MÍNIMO 400G	UN	60	7,50	R\$ 450,00
80	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1KG	UN	20	9,70	R\$ 194,00
81	ANIS ESTRELADO, COM NO MÍNIMO 20GR	UN	20	7,90	R\$ 158,00
82	ARROZ BRANCO, 5KG	UN	45	30,50	R\$ 1.372,50
83	ARROZ T1, PARBOILIZADO, 5KG	UN	30	35,00	R\$ 1.050,00
84	AVEIA EM FLOCOS, 1KG	UN	20	16,00	R\$ 320,00
85	BALAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	PAC	50	12,90	R\$ 645,00



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

86	BARRA DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	20	34,50	R\$ 690,00
87	BATATA PALHA, COM NO MÍNIMO 100G	UN	70	7,90	R\$ 553,00
88	BATATA PALITO CONGELADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 2KG	UN	30	32,80	R\$ 984,00
89	BICARBONATO EM PÓ 100G	UN	20	3,00	R\$ 60,00
90	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COM NO MÍNIMO 320GR	UN	50	6,80	R\$ 340,00
91	BOLACHA DE MAISENA, COM NO MÍNIMO 360 GR	UN	50	7,00	R\$ 350,00
92	BOLACHA MARIA, COM NO MÍNIMO 700G	UN	70	13,00	R\$ 910,00
93	BOLACHAS RECHEADAS, COM NO MÍNIMO 110G	UN	60	2,95	R\$ 177,00
94	BOMBOM, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GR	UN	60	13,90	R\$ 834,00
95	BOMBOM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900G	PCT	30	47,00	R\$ 1.410,00
96	CAFÉ EM PÓ, PARA PASSAR 500KG	UN	24	29,25	R\$ 702,00
97	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, COM NO MÍNIMO 200 GR	UN	60	26,00	R\$ 1.560,00
98	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, COM NO MÍNIMO 160 GR	UN	10	22,30	R\$ 223,00
99	CALDO DE GALINHA CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES (114GR)	CX	20	4,00	R\$ 80,00
100	CANELA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 25GR	UN	15	3,00	R\$ 45,00
101	CANJICA, COM NO MÍNIMO 400GR, TIPO 1	UN	70	4,50	R\$ 315,00
102	CATCHUP (TRADICIONAL), COM NO MÍNIMO 200GR	UN	12	4,60	R\$ 55,20
103	CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE MIN 230 GR	UN	30	10,90	R\$ 327,00
104	CHÁ CAMOMILA CX COM 10 SACHÊS	CX	20	4,00	R\$ 80,00
105	CHÁ DIVERSOS, CX COM 10 SACHÊS	CX	20	5,00	R\$ 100,00
106	CHÁ HIBISCO CX COM 10 SACHÊS	CX	15	6,50	R\$ 97,50
107	CHOCOLATE EM PÓ, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	50	45,00	R\$ 2.250,00
108	COBERTURA PARA SORVETE, COM NO MÍNIMO 300gr	UN	5	15,00	R\$ 75,00
109	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇUCAR, COM NO MÍNIMO 100GR	UN	45	6,30	R\$ 283,50
110	COLORAU, PACOTE COM NO MÍNIMO 500GR	UN	20	10,00	R\$ 200,00
111	CONFETE COLORIDO DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 1KG (TIPO MM)	UN	15	62,00	R\$ 930,00
112	CRAVO DA ÍNDIA, COM NO MÍNIMO 20GR	UN	12	5,60	R\$ 67,20
113	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (Nata), COM NO MÍNIMO 300gr	UN	140	11,90	R\$ 1.666,00
114	CREME DE LEITE UHT, COM NO MÍNIMO 200GR	UN	230	3,70	R\$ 851,00
115	CURCUMA/AÇAFRÃO, COM NO MÍNIMO 50GR	UN	30	4,00	R\$ 120,00



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

116	DOCE DE FRUTA, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	20	16,00	R\$ 320,00
117	DOCE DE LEITE, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	20	19,90	R\$ 398,00
118	ENDRO, COM NO MÍNIMO 20GR	UN	30	3,50	R\$ 105,00
119	ERVA DOCE, COM NO MÍNIMO 15GR	UN	30	2,90	R\$ 87,00
120	ERVA MATE, 1KG, TRADICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NATIVA, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO PEDIDO (TIPO ALTO URUGUAI)	UN	250	14,90	R\$ 3.725,00
121	ERVA PARA TERERÉ, COM NO MÍNIMO 500g	UN	50	10,00	R\$ 500,00
122	ERVILHA EM CONSERVA, SACHE COM NO MÍNIMO 200GR	UN	60	3,00	R\$ 180,00
123	EXTRATO DE TOMATE, COM NO MÍNIMO 300GR	UN	90	5,00	R\$ 450,00
124	FARINHA DE MANDIOCA, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	70	6,50	R\$ 455,00
125	FARINHA DE MILHO, PACOTE 1KG	UN	50	4,00	R\$ 200,00
126	FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 5KG, ESPECIAL	UN	80	18,00	R\$ 1.440,00
127	FARINHA INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	200	5,70	R\$ 1.140,00
128	FARINHA INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 5KG	UN	40	29,00	R\$ 1.160,00
129	FEIJÃO DE COR, PACOTE 1KG	KG	20	10,50	R\$ 210,00
130	FEIJÃO PRETO, PACOTE 1KG	UN	50	9,90	R\$ 495,00
131	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, COM NO MÍNIMO 250GR	UN	20	10,90	R\$ 218,00
132	FERMENTO INSTANTANEO PARA PÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 125GR	UN	25	9,90	R\$ 247,50
133	GELATINA, COM NO MÍNIMO 20g	UN	200	1,70	R\$ 340,00
134	GRANULADO CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 100 GR	UN	15	4,60	R\$ 69,00
135	GRANULADO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 100 GR	UN	15	4,40	R\$ 66,00
136	IOGURTE ZERO LACTOSE, COM NO MÍNIMO 1 LITRO	UN	75	12,50	R\$ 937,50
137	IOGURTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 900ML	UN	350	5,80	R\$ 2.030,00
138	LEITE CONDENSADO, COM NO MÍNIMO 395GR	UN	170	6,00	R\$ 1.020,00
139	LEITE DE COCO, COM NO MÍNIMO 200ML	UN	10	4,30	R\$ 43,00
140	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 400GR	UN	20	18,00	R\$ 360,00
141	LEITE INTEGRAL, 1 LITRO - CX C/12	FARDO	200	58,00	R\$ 11.600,00
142	LEITE ZERO LACTOSE, 1 LITRO - CX C/12	FARDO	50	67,50	R\$ 3.375,00
143	LENTILHA, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	30	9,00	R\$ 270,00
144	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 85 GR	UN	50	1,90	R\$ 95,00



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

145	MAIONESE, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	30	6,85	R\$ 205,50
146	MANTEIGA MIN 200GR	UN	40	13,00	R\$ 520,00
147	MARGARINA, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	40	13,00	R\$ 520,00
148	MASSA COM OVOS PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG (ESPAGUETE, PARAFUSO, PENE)	UN	50	7,60	R\$ 380,00
149	MASSA PARA PASTEL COM NO MÍNIMO 500GR	UN	60	7,90	R\$ 474,00
150	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ COM NO MÍNIMO 170GR	UN	150	3,50	R\$ 525,00
151	MOSTARDA, COM NO MÍNIMO 190 GR	UN	15	4,95	R\$ 74,25
152	NOZ MOSCADA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 20GR	UN	15	5,00	R\$ 75,00
153	ÓLEO DE SOJA, COM NO MÍNIMO 900ML	UN	180	9,90	R\$ 1.782,00
154	ORÉGANO, COM NO MÍNIMO 100GR	UN	12	7,50	R\$ 90,00
155	OVOS, TIPO GRANJA	DZ	220	10,50	R\$ 2.310,00
156	PÃO DE ALHO, COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	UN	30	14,00	R\$ 420,00
157	PEPINO EM CONSERVA (VIDRO), COM NO MÍNIMO 300G	UN	60	12,00	R\$ 720,00
158	PIPOCA, PCT COM NO MÍNIMO 400GR	UN	100	4,10	R\$ 410,00
159	PIRULITOS, COM NO MÍNIMO 450G	PAC	30	12,50	R\$ 375,00
160	POLVILHO AZEDO, COM NO MÍNIMO 500G	UN	40	5,30	R\$ 212,00
161	POLVILHO DOCE, COM NO MÍNIMO 500G	UN	40	5,90	R\$ 236,00
162	REFRIGERANTE, 2 LITROS, SABORES DIVERSOS	UN	150	5,20	R\$ 780,00
163	REQUEIJÃO CREMOSO, COPO, COM NO MÍNIMO 200GR	UN	45	9,90	R\$ 445,50
164	SACOLÉ (GELADINHO) C/40UN	PAC	30	14,00	R\$ 420,00
165	SAGU, COM NO MÍNIMO 500GR	KG	25	6,90	R\$ 172,50
166	SAL AMONIACO, COM NO MÍNIMO 100 GR	UN	12	3,20	R\$ 38,40
167	SAL GROSSO TEMPERADO, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	15	5,30	R\$ 79,50
168	SAL REFINADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	45	2,60	R\$ 117,00
169	SALGADINHO (TIPO CHEETOS, DIVERSOS SABORES), COM NO MÍNIMO 40G	UN	30	3,50	R\$ 105,00
170	SORVETE EM PÓ, VÁRIOS SABORES, COM NO MÍNIMO 120GR	UN	60	6,80	R\$ 408,00
171	SORVETE, COM NO MÍNIMO 1,8L	UN	50	30,00	R\$ 1.500,00
172	SUCO ARTIFICIAL, COM NO MÍNIMO 15GR	UN	400	1,00	R\$ 400,00
173	SUCO DE LARANJA	L	250	11,20	R\$ 2.800,00
174	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	250	14,90	R\$ 3.725,00
175	TEMPERO CHIMICHURRI, COM NO MÍNIMO 15GR	UN	15	3,00	R\$ 45,00
176	VINAGRE BRANCO, COM NO MÍNIMO 750ML	UN	60	2,75	R\$ 165,00
177	VINAGRE TINTO, COM NO MÍNIMO 3L	UN	30	19,75	R\$ 592,50
178	VINHO (GARRAFA) 750ML	UN	10	17,00	R\$ 170,00
179	WAFFER SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 81 GR	UN	45	2,90	R\$ 130,50



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

180	ABSORVENTE HIGIÊNICOS, COM ABAS, 16 UNID. (ÍNTIMOS ULTRA SECO)	UN	50	12,50	R\$ 625,00
181	ACETONA, COM NO MÍNIMO 100 ml	UN	30	6,50	R\$ 195,00
182	ALGODÃO BOLA, MÍN 40G	UN	15	7,50	R\$ 112,50
183	BARBEADOR DESCARTÁVEL	UN	50	3,00	R\$ 150,00
184	CHINELO DE DEDO VARIAS NUMERAÇÕES	PAR	40	25,00	R\$ 1.000,00
185	CONDICIONADOR DE CABELO, COM NO MÍNIMO 325 ML	UN	110	16,50	R\$ 1.815,00
186	CONDICIONADOR INFANTIL, COM NO MÍNIMO 100ML	UN	30	17,50	R\$ 525,00
187	CREME DE CABELO PARA PENTEAR ADULTO 300ML	UN	30	13,50	R\$ 405,00
188	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL 300ML	UN	80	19,00	R\$ 1.520,00
189	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELO, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	25	14,90	R\$ 372,50
190	CREME DENTAL INFANTIL, COM NO MÍNIMO 50G	UN	30	10,60	R\$ 318,00
191	CREME DENTAL, COM NO MÍNIMO 180GR	UN	80	9,50	R\$ 760,00
192	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO, MÍNIMO 240ML	UN	50	15,00	R\$ 750,00
193	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO, COM NO MÍNIMO 150ML	UN	50	11,00	R\$ 550,00
194	DESODORANTE AEROSOL FEMININO, COM NO MÍNIMO 150ML	UN	50	11,00	R\$ 550,00
195	DESODORANTE PARA PÉS TALCO PÓ, COM NO MÍNIMO 100G	UN	10	13,80	R\$ 138,00
196	ENXAGUANTE BUCAL, COM NO MÍNIMO 250ML	UN	50	13,00	R\$ 650,00
197	ESCOVA DE CABELO, ALMOFADA, CERDAS DE NYLON	UN	50	21,00	R\$ 1.050,00
198	ESCOVA DENTAL, COM CERDAS MACIAS	UN	85	7,00	R\$ 595,00
199	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS	UN	50	10,00	R\$ 500,00
200	ESPONJA DE BANHO DE NYLON	UN	30	15,50	R\$ 465,00
201	FIO DENTAL MÍNIMO 100M CADA	UN	30	9,50	R\$ 285,00
202	GEL FIXADOR SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 300MG	UN	20	19,00	R\$ 380,00
203	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 75UN	CX	20	3,85	R\$ 77,00
204	LENÇO UMEDECIDO, COM NO MÍNIMO 100 UN.	UN	160	16,50	R\$ 2.640,00
205	PROTETOR SOLAR MÍNIMO FATOR 50, COM NO MÍNIMO 120G	UN	10	53,00	R\$ 530,00
206	REPELENTE SPRAY, COM NO MÍNIMO 200ML	UN	50	17,00	R\$ 850,00
207	SABONETE INFANTIL, COM NO MÍNIMO 80G	UN	50	5,70	R\$ 285,00
208	SABONETE LÍQUIDO, COM NO MÍNIMO 1 LITRO	UN	15	13,90	R\$ 208,50



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

209	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS CADA	UN	5	42,00	R\$ 210,00
210	SABONETE, COM NO MÍNIMO 150G	UN	120	4,25	R\$ 510,00
211	SHAMPOO INFANTIL, COM NO MÍNIMO 200ML	UN	30	15,50	R\$ 465,00
212	SHAMPOO SEM SAL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM NO MÍNIMO 325ML	UN	120	13,00	R\$ 1.560,00
213	ASSADEIRA RETANGULAR MARINEX COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L	UN	5	48,00	R\$ 240,00
214	BALDE 10L	UN	10	12,90	R\$ 129,00
215	CARVÃO VEGETAL, SACO, COM NO MÍNIMO 4KG	UN	30	25,00	R\$ 750,00
216	CHALEIRA GRANDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 L	UN	2	70,00	R\$ 140,00
217	COLA INSTANTANEA, COM NO MÍNIMO 3GR	UN	15	7,20	R\$ 108,00
218	COPO DE VIDRO, MINIMO 260ML	UN	50	5,50	R\$ 275,00
219	COPO DESCARTÁVEL 200ML PAC COM 100 UN	PAC	20	7,80	R\$ 156,00
220	COPO DESCARTÁVEL 300ML PAC COM 100 UN	PAC	20	11,50	R\$ 230,00
221	COPO MEDIDOR	UN	2	6,90	R\$ 13,80
222	EMBALAGEM PLÁSTICA 05KG PARA FREEZER MICRO ONDAS COM 100 UN	PAC	15	8,90	R\$ 133,50
223	EMBALAGEM PLÁSTICA 08KG PARA FREEZER MICRO ONDAS COM 100 UN	PAC	50	12,90	R\$ 645,00
224	ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLASTICA	UN	10	6,40	R\$ 64,00
225	ESFREGÃO DE AÇO	UN	36	3,00	R\$ 108,00
226	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM PACOTE 08 UNIDADES	UN	4,16	3,50	R\$ 14,56
227	ESPONJA LIMPADORA DUPLA FACE - SINTÉTICA, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, CONTENDO 4 ESPONJAS.	UN	50	6,50	R\$ 325,00
228	ESPUMADEIRA EM INOX GRANDE	UN	4	19,00	R\$ 76,00
229	FACA DE PÃO	UN	4	15,00	R\$ 60,00
230	FACA PARA CHURRASCO 8" INOX LÂMINA 20CM	UN	3	30,00	R\$ 90,00
231	FORMA DE BOLO - ALUMÍNIO, RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UN	4	45,00	R\$ 180,00
232	FÓSFORO PAC COM 10 UN	CX	10	4,90	R\$ 49,00
233	FILTRO DE CAFÉ, Nº 102, COM NO MÍNIMO 30 UN.	UN	30	6,50	R\$ 195,00
234	FOUET FUE BATEDOR DE BOLO E OVOS, EM INOX, RESISTENTE	UN	4	20,00	R\$ 80,00
235	FRIGIDEIRA GRANDE, COM NO MÍNIMO 30CM DE DIÂMETRO	UN	4	86,50	R\$ 346,00



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

236	GARRAFA TÉRMICA MIN 1.8 LITROS COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO,	UN	4	104,00	R\$ 416,00
237	GÁS DE COZINHA 13 KG	UN	50	132,00	R\$ 6.600,00
238	GUARDA CHUVA COM NO MÍNIMO 1,50M DE DIAMETRO	UN	20	35,00	R\$ 700,00
239	GUARDANAPO DE PAPEL, COM NO MÍNIMO: 50 GUARDANAPOS DE 20CM X 23CM	UN	60	2,70	R\$ 162,00
240	JARRA, COM NO MÍNIMO 3 LITROS COM TAMPO	UN	5	24,00	R\$ 120,00
241	LUVA VINIL SEM PÓ, TAM P/M/G COM 100 UN.	UN	45	27,00	R\$ 1.215,00
242	LUVAS MULTIUSO LÁTEX PARA USO GERAL - TAM P/M/G (PRA LIMPEZA)	PAR	30	9,50	R\$ 285,00
243	PALITO DE DENTE COM NO MÍNIMO 200 PALITOS CADA	UN	20	2,50	R\$ 50,00
244	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L	UN	2	71,00	R\$ 142,00
245	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7L	UN	2	115,00	R\$ 230,00
246	PANOS ELASTANO, COM NO MÍNIMO: 80% POLYESTER E 20% POLIAMIDA PARA LIMPEZA GERAL, TAMANHO MÍNIMO 30 X 40CM	UN	50	7,00	R\$ 350,00
247	PAPEL ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO: 7,5mt x 30	UN	20	6,00	R\$ 120,00
248	PAPEL DE MANTEIGA (ROLO) 7,5mt	UN	20	6,90	R\$ 138,00
249	PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO: 15 X 28 CM	UN	20	6,50	R\$ 130,00
250	PAPEL TOALHA, BRANCO PARA COZINHA, COM NO MÍNIMO: 19 X 22 CM PAC COM 2 ROLOS (QUALIDADE SNOB)	UN	50	7,00	R\$ 350,00
251	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM NO MÍNIMO: 12 ROLOS, 30M CADA	UN	80	19,25	R\$ 1.540,00
252	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, PICOTADO, CELULOSE, FARDO COM 8 ROLOS DE 300M CADA.	UN	30	90,00	R\$ 2.700,00
253	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE 20 X 20 BRANCO EXTRA LUXO - FARDOS COM 5 PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 FLS	UN	40	20,00	R\$ 800,00
254	PEGADOR DE MASSA	UN	5	20,00	R\$ 100,00
255	PILHA MÉDIA, (AA) - PAR	UN	40	9,00	R\$ 360,00
256	PILHA PEQUENA PALITO (AAA) - PAR	UN	40	9,50	R\$ 380,00
257	PINCEL CULINÁRIO	UN	4	20,00	R\$ 80,00
258	PIPOQUEIRA GRANDE, COM NO MÍNIMO 3,5L	UN	2	87,00	R\$ 174,00
259	PRATO FUNDO PARA SOPA	UN	40	8,00	R\$ 320,00
260	PRATOS DESCARTÁVEIS, COM NO MÍNIMO: (20CM) COM 10 UN	UN	30	3,90	R\$ 117,00



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

261	PRATOS PARA SOBREMESA (VIDRO)	UN	30	7,25	R\$ 217,50
262	PREGADORES ROUPA MADEIRA GRANDE C/12	UN	40	5,30	R\$ 212,00
263	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML TRANSPARENTE	UN	15	10,00	R\$ 150,00
264	RALADOR 4 FACES, ALUMÍNIO	UN	4	21,00	R\$ 84,00
265	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE MÍNIMO 30 CM	UN	20	14,00	R\$ 280,00
266	RODO DE LIMPEZA DE MADEIRA 40CM	UN	15	19,00	R\$ 285,00
267	ROLO PARA MASSA, MADEIRA	UN	4	20,00	R\$ 80,00
268	SACO DE LIXO 15LTS, 39 CM X 58 CM, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UN	100	7,50	R\$ 750,00
269	SACO DE LIXO 100LTS, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UN	30	21,50	R\$ 645,00
270	SACO DE LIXO 50LTS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UN	100	18,00	R\$ 1.800,00
271	SALEIRO - PLÁSTICO	UN	4	10,00	R\$ 40,00
272	T PARA INTERRUPTOR DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	15	10,00	R\$ 150,00
273	TABUA DE VIDRO PARA CORTE MIN 35X25	UN	4	25,00	R\$ 100,00
274	TALHERES - COLHERES DE SOPA COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4	51,00	R\$ 204,00
275	TALHERES - COLHERES GRANDES INOX (PARA SERVIR)	UN	10	17,90	R\$ 179,00
276	TALHERES - COLHERES PARA SOBREMESA COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4	35,00	R\$ 140,00
277	TALHERES - FACAS DE SERINHA COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4	51,00	R\$ 204,00
278	TALHERES - GARFOS COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4	51,00	R\$ 204,00
279	TALHERES - GARFOS PARA SOBREMESA COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4	36,90	R\$ 147,60
280	TOALHA DE MESA, TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 1,50M	UN	2	78,00	R\$ 156,00
281	TOALHAS DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO: TAMANHO DE 70 CM X 1,40CM	UN	40	35,50	R\$ 1.420,00
282	TOALHAS DE BANHO, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO: TAMANHO DE 1,70CM X 1,40CM	UN	30	55,00	R\$ 1.650,00
283	TOALHAS PARA LOUÇA ELASTANO, COMPOSIÇÃO DE 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, BRANCO, MINIMO 45X 65CM	UN	80	9,00	R\$ 720,00
284	TOUCA HIGIÊNICA PAC COM 100 UN	UN	10	15,00	R\$ 150,00
285	VASSOURA DE NAYLON C/CABO	UN	40	15,00	R\$ 600,00
286	VASSOURA SANITÁRIA C/ SUPORTE	UN	15	10,50	R\$ 157,50
287	XÍCARA DE CAFÉ (VIDRO) COM NO MINIMO 80ML	UN	36	7,00	R\$ 252,00



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

288	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO, MÚLTIPLO USO, 5 LITROS	UN	65	14,00	R\$ 910,00
289	ÁLCOOL 92,8°, 1 LITRO	UN	65	10,00	R\$ 650,00
290	ALVEJANTE SEM CLORO, 5 LITROS	UN	60	23,00	R\$ 1.380,00
291	AMACIANTE DE ROUPAS, 5 LITROS	UN	70	19,90	R\$ 1.393,00
292	APARELHO PARA REPELENTE LÍQUIDO PARA PERNILONGO	UN	20	29,90	R\$ 598,00
293	DESENCRAVANTE, COM NO MÍNIMO 300ML	UN	5	15,00	R\$ 75,00
294	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS - COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC	UN	70	19,90	R\$ 1.393,00
295	DETERGENTE ALCALINO CLORADO 5L	UN	40	40,00	R\$ 1.600,00
296	DETERGENTE MULTIUSO- COM GERMICIDA E BACTERICIDA DE BOA QUALIDADE, 500ML	UN	300	2,90	R\$ 870,00
297	INSETICIDA SPRAY COM NO MÍNIMO 400ML	UN	20	14,90	R\$ 298,00
298	LAVA ROUPAS LÍQUIDO 5L	UN	50	33,90	R\$ 1.695,00
299	LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL 5L	UN	45	30,00	R\$ 1.350,00
300	NAFTALINA, COM NO MÍNIMO 30GR	PAC	20	3,50	R\$ 70,00
301	REMOVEDOR DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 250GR	UN	20	7,00	R\$ 140,00
302	SAPONÁCEO CREMOSO 250GR	UN	50	7,90	R\$ 395,00
303	SABÃO EM BARRAS, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	50	11,50	R\$ 575,00
304	SABÃO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 4KG	UN	60	39,00	R\$ 2.340,00
305	SODA CAUSTICA, 01KG	UN	5	27,00	R\$ 135,00
306	TIRA MOFO 5L	UN	15	32,75	R\$ 491,25
					R\$ 266.501,06

4.2. Os itens devem ser novos, dentro do prazo de validade (o produto tem que ter o prazo de validade de no mínimo 30 dias após o pedido, ex: pedido feito dia 1, o prazo de validade só será aceito se for até 31), em bom estado de conservação, sem rasuras, sem danos. Frutas e verduras não podem estar murchas, danificadas ou podres.

Rodeio Bonito- RS, 01 de dezembro de 2024.

Volmir Franquini Borges
 Secretário Executivo CIMAUI

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO

OBJETO: Realização de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de gêneros alimentícios, de higiene, limpeza, uso doméstico e afins.

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU.

RESPONSÁVEL PELO ETP:

Luana Fussiger - **Diretora do Departamento de Compras e Licitações**

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Justifica-se a necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios, de higiene, limpeza, uso doméstico e afins, com o objetivo de suprir as necessidades da Casa da Criança, Casa-Lar de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade administrada pelo CIMAU, que comporta no máximo 20 crianças dos municípios da comarca e de outros municípios que carecem de vagas dentro da sua comarca, podendo variar no número de crianças acolhidas durante o ano, portanto a demanda serve para atender com satisfação as necessidades existentes.

Para tal finalidade, a aquisição de Gêneros Alimentícios de higiene, limpeza, uso doméstico e afins, atende aos objetivos do CIMAU, de forma rápida com o melhor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações, considerando-se ainda a garantia do fabricante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega dos gêneros alimentícios objeto desta licitação será de responsabilidade da empresa, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e envio da ordem de compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões imediatamente após o recebimento da ordem, o qual será analisado por este órgão.

A entrega dos gêneros devem ocorrer na Casa da Criança: Rua Piratini, nº 117, Piratini, CEP: 98.360-000, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

O recebimento do objeto será:

- a) Provisório:** na entrega dos gêneros alimentícios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a ordem de compra.
- b) Definitivo:** após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Somente será aceito o veículo que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até **31 de dezembro de 2025**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante aditamento, nos termos da Lei.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
1	ABACATE	KG	90
2	ABACAXI	UN	150
3	ABOBRINHA	KG	50
4	ALFACE AMERICANA	UN	320
5	ALHO, A GRANEL	KG	6
6	AMEIXA	KG	30
7	BANANA CATURRA	KG	300
8	BATATA DOCE	KG	150
9	BATATA INGLESA	KG	200
10	BERGAMOTA	KG	10
11	BETERRABA	KG	60
12	BRÓCOLIS	UN	150
13	CAQUI	KG	90
14	CEBOLA	KG	90
15	CENOURA	KG	50
16	CHEIRO VERDE (MAÇO)	UN	90
17	CHUCHU	KG	100
18	COUVE-FLOR	UN	50
19	LARANJA	KG	160
20	MAÇÃ	KG	300
21	MAMÃO	KG	140
22	MANDIOCA	KG	100
23	MANGA	KG	250
24	MELANCIA	KG	250
25	MELÃO	KG	70
26	MORANGA	KG	30
27	MORANGO	KG	40
28	PEPINO (IN NATURA) PARA SALADA	KG	90
29	PERA	KG	40
30	PESSEGO	KG	50
31	PIMENTÃO	KG	12
32	REPOLHO	KG	100
33	RÚCULA (MAÇO)	UN	200
34	TOMATE	KG	250
35	UVA	KG	50
36	VAGEM	KG	40
37	BACON EM CUBOS	KG	30
38	BANHA INSPECIONADA	KG	70
39	BIFE BOVINO, INSPECIONADO	KG	200
40	CALABRESA	KG	20
41	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO(COSTELA, FILE)	KG	80
42	CARNE BOVINA, INSPECIONADA (PALETA, QUARTO)	KG	180
43	CARNE MOÍDA, INSPECIONADA TIPO 2	KG	120
44	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA (QUARTO, COSTELA)	KG	190
45	COXA COM SOBRE COXA, PACOTE 1KG	UN	260
46	COXINHA DA ASA - FRANGO	KG	30
47	FILE DE PEIXE	KG	50
48	GALINHA CAPIRA	KG	25
49	GALINHA TEMPERADA	UN	30
50	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	60
51	MEIO DA ASA - FRANGO (TULIPA)	KG	30
52	MORTADELA FATIADA	KG	90
53	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO	KG	80
54	PRESUNTO, PACOTE COM NO MÍNIMO 180GR	UN	200
55	PRESUNTO FATIADO	KG	80
56	SALAME	KG	25
57	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTE	KG	30
58	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA	KG	50
59	BOLACHA CASEIRA MELADO	KG	50
60	BOLACHA DE NATA	KG	500
61	BOLO RECHEADO	KG	30
62	CUCA	UN	45
63	MASSA CASEIRA, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	100



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

64	PALITINHO CASEIRO SALGADO	KG	70
65	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO	PAC	160
66	PÃO FRANCES	KG	130
67	PÃO PARA CACHORRO QUENTE FRESCO, KG	KG	30
68	PIZZA MÉDIA, COM NO MÍNIMO 460G	UN	30
69	QUEIJO COLONIAL	KG	60
70	QUEIJO PARMESÃO RALADO, PCT COM NO MÍNIMO 500GR	UN	20
71	QUEIJO FATIADO TIPO LANCHE OU PRATO	KG	90
72	ACHOCOLATADO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	50
73	AÇUCAR DE BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 500G	UN	30
74	AÇUCAR DE CONFEITEIRO, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	20
75	AÇUCAR MASCAVO	KG	50
76	AÇUCAR REFINADO, PACOTE 5KG	UN	40
77	ÁGUA COM GÁS, 500ML- FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	30
78	ÁGUA SEM GÁS, 500ML- FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	40
79	AMENDOIM, COM NO MÍNIMO 400G	UN	60
80	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1KG	UN	20
81	ANIS ESTRELADO, COM NO MÍNIMO 20GR	UN	20
82	ARROZ BRANCO, 5KG	UN	45
83	ARROZ T1, PARBOILIZADO, 5KG	UN	30
84	AVEIA EM FLOCOS, 1KG	UN	20
85	BALAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	PAC	50
86	BARRA DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	20
87	BATATA PALHA, COM NO MÍNIMO 100G	UN	70
88	BATATA PALITO CONGELADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 2KG	UN	30
89	BICARBONATO EM PÓ 100G	UN	20
90	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COM NO MÍNIMO 320GR	UN	50
91	BOLACHA DE MAISENA, COM NO MÍNIMO 360 GR	UN	50
92	BOLACHA MARIA, COM NO MÍNIMO 700G	UN	70
93	BOLACHAS RECHEADAS, COM NO MÍNIMO 110G	UN	60
94	BOMBOM, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GR	UN	60
95	BOMBOM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900G	PCT	30
96	CAFÉ EM PÓ, PARA PASSAR 500KG	UN	24
97	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, COM NO MÍNIMO 200 GR	UN	60
98	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, COM NO MÍNIMO 160 GR	UN	10
99	CALDO DE GALINHA CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES (114GR)	CX	20
100	CANELA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 25GR	UN	15
101	CANJICA, COM NO MÍNIMO 400GR, TIPO 1	UN	70
102	CATCHUP (TRADICIONAL), COM NO MÍNIMO 200GR	UN	12
103	CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE MIN 230 GR	UN	30
104	CHÁ CAMOMILA CX COM 10 SACHÊS	CX	20
105	CHÁ DIVERSOS, CX COM 10 SACHÊS	CX	20
106	CHÁ HIBISCO CX COM 10 SACHÊS	CX	15
107	CHOCOLATE EM PÓ, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	50
108	COBERTURA PARA SORVETE, COM NO MÍNIMO 300gr	UN	5
109	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇUCAR, COM NO MÍNIMO 100GR	UN	45
110	COLORAU, PACOTE COM NO MÍNIMO 500GR	UN	20
111	CONFETE COLORIDO DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 1KG (TIPO MM)	UN	15
112	CRAVO DA ÍNDIA, COM NO MÍNIMO 20GR	UN	12
113	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (Nata), COM NO MÍNIMO 300gr	UN	140
114	CREME DE LEITE UHT, COM NO MÍNIMO 200GR	UN	230
115	CURCUMA/AÇAFRÃO, COM NO MÍNIMO 50GR	UN	30
116	DOCE DE FRUTA, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	20
117	DOCE DE LEITE, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	20
118	ENDRO, COM NO MÍNIMO 20GR	UN	30
119	ERVA DOCE, COM NO MÍNIMO 15GR	UN	30
120	ERVA MATE, 1KG, TRADICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NATIVA, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO PEDIDO (TIPO ALTO URUGUAI)	UN	250
121	ERVA PARA TERERÉ, COM NO MÍNIMO 500g	UN	50
122	ERVILHA EM CONSERVA, SACHE COM NO MÍNIMO 200GR	UN	60
123	EXTRATO DE TOMATE, COM NO MÍNIMO 300GR	UN	90
124	FARINHA DE MANDIOCA, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	70
125	FARINHA DE MILHO, PACOTE 1KG	UN	50
126	FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 5KG, ESPECIAL	UN	80
127	FARINHA INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	200
128	FARINHA INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 5KG	UN	40
129	FEIJÃO DE COR, PACOTE 1KG	KG	20
130	FEIJÃO PRETO, PACOTE 1KG	UN	50



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

131	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, COM NO MÍNIMO 250GR	UN	20
132	FERMENTO INSTANTANEO PARA PÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 125GR	UN	25
133	GELATINA, COM NO MÍNIMO 20g	UN	200
134	GRANULADO CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 100 GR	UN	15
135	GRANULADO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 100 GR	UN	15
136	IOGURTE ZERO LACTOSE, COM NO MÍNIMO 1 LITRO	UN	75
137	IOGURTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 900ML	UN	350
138	LEITE CONDENSADO, COM NO MÍNIMO 395GR	UN	170
139	LEITE DE COCO, COM NO MÍNIMO 200ML	UN	10
140	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 400GR	UN	20
141	LEITE INTEGRAL, 1 LITRO - CX C/12	FARDO	200
142	LEITE ZERO LACTOSE, 1 LITRO - CX C/12	FARDO	50
143	LENTILHA, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	30
144	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 85 GR	UN	50
145	MAIONESE, COM NO MÍNIMO 500GR	UN	30
146	MANTEIGA MIN 200GR	UN	40
147	MARGARINA, POTE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	40
148	MASSA COM OVOS PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG (ESPAGUETE, PARAFUSO, PENE)	UN	50
149	MASSA PARA PASTEL COM NO MÍNIMO 500GR	UN	60
150	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ COM NO MÍNIMO 170GR	UN	150
151	MOSTARDA, COM NO MÍNIMO 190 GR	UN	15
152	NOZ MOSCADA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 20GR	UN	15
153	ÓLEO DE SOJA, COM NO MÍNIMO 900ML	UN	180
154	ORÉGANO, COM NO MÍNIMO 100GR	UN	12
155	OVOS, TIPO GRANJA	DZ	220
156	PÃO DE ALHO, COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	UN	30
157	PEPINO EM CONSERVA (VIDRO), COM NO MÍNIMO 300G	UN	60
158	PIPOCA, PCT COM NO MÍNIMO 400GR	UN	100
159	PIRULITOS, COM NO MÍNIMO 450G	PAC	30
160	POLVILHO AZEDO, COM NO MÍNIMO 500G	UN	40
161	POLVILHO DOCE, COM NO MÍNIMO 500G	UN	40
162	REFRIGERANTE, 2 LITROS, SABORES DIVERSOS	UN	150
163	REQUEIJÃO CREMOSO, COPO, COM NO MÍNIMO 200GR	UN	45
164	SACOLÉ (GELADINHO) C/40UN	PAC	30
165	SAGU, COM NO MÍNIMO 500GR	KG	25
166	SAL AMONIACO, COM NO MÍNIMO 100 GR	UN	12
167	SAL GROSSO TEMPERADO, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	15
168	SAL REFINADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	45
169	SALGADINHO (TIPO CHEETOS, DIVERSOS SABORES), COM NO MÍNIMO 40G	UN	30
170	SORVETE EM PÓ, VÁRIOS SABORES, COM NO MÍNIMO 120GR	UN	60
171	SORVETE, COM NO MÍNIMO 1,8L	UN	50
172	SUCO ARTIFICIAL, COM NO MÍNIMO 15GR	UN	400
173	SUCO DE LARANJA	L	250
174	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	250
175	TEMPERO CHIMICHURRI, COM NO MÍNIMO 15GR	UN	15
176	VINAGRE BRANCO, COM NO MÍNIMO 750ML	UN	60
177	VINAGRE TINTO, COM NO MÍNIMO 3L	UN	30
178	VINHO (GARRAFA) 750ML	UN	10
179	WAFER SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 81 GR	UN	45
180	ABSORVENTE HIGIÊNICOS, COM ABAS, 16 UNID. (ÍNTIMOS ULTRA SECO)	UN	50
181	ACETONA, COM NO MÍNIMO 100 ml	UN	30
182	ALGODÃO BOLA, MÍN 40G	UN	15
183	BARBEADOR DESCARTÁVEL	UN	50
184	CHINELO DE DEDO VARIAS NUMERAÇÕES	PAR	40
185	CONDICIONADOR DE CABELO, COM NO MÍNIMO 325 ML	UN	110
186	CONDICIONADOR INFANTIL, COM NO MÍNIMO 100ML	UN	30
187	CREME DE CABELO PARA PENTEAR ADULTO 300ML	UN	30
188	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL 300ML	UN	80
189	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELO, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	25
190	CREME DENTAL INFANTIL, COM NO MÍNIMO 50G	UN	30
191	CREME DENTAL, COM NO MÍNIMO 180GR	UN	80
192	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO, MÍNIMO 240ML	UN	50
193	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO, COM NO MÍNIMO 150ML	UN	50
194	DESODORANTE AEROSOL FEMININO, COM NO MÍNIMO 150ML	UN	50
195	DESODORANTE PARA PÉS TALCO PÓ, COM NO MÍNIMO 100G	UN	10
196	ENXAGUANTE BUCAL, COM NO MÍNIMO 250ML	UN	50
197	ESCOVA DE CABELO, ALMOFADA, CERDAS DE NYLON	UN	50
198	ESCOVA DENTAL, COM CERDAS MACIAS	UN	85



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

199	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS	UN	50
200	ESPONJA DE BANHO DE NYLON	UN	30
201	FIO DENTAL MÍNIMO 100M CADA	UN	30
202	GEL FIXADOR SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 300MG	UN	20
203	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 75UN	CX	20
204	LENÇO UMEDECIDO, COM NO MÍNIMO 100 UN.	UN	160
205	PROTETOR SOLAR MÍNIMO FATOR 50, COM NO MÍNIMO 120G	UN	10
206	REPELENTE SPRAY, COM NO MÍNIMO 200ML	UN	50
207	SABONETE INFANTIL, COM NO MÍNIMO 80G	UN	50
208	SABONETE LÍQUIDO, COM NO MÍNIMO 1 LITRO	UN	15
209	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS CADA	UN	5
210	SABONETE, COM NO MÍNIMO 150G	UN	120
211	SHAMPOO INFANTIL, COM NO MÍNIMO 200ML	UN	30
212	SHAMPOO SEM SAL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM NO MÍNIMO 325ML	UN	120
213	ASSADEIRA RETANGULAR MARINEX COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L	UN	5
214	BALDE 10L	UN	10
215	CARVÃO VEGETAL, SACO, COM NO MÍNIMO 4KG	UN	30
216	CHALEIRA GRANDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 L	UN	2
217	COLA INSTANTANEA, COM NO MÍNIMO 3GR	UN	15
218	COPO DE VIDRO, MÍNIMO 260ML	UN	50
219	COPO DESCARTÁVEL 200ML PAC COM 100 UN	PAC	20
220	COPO DESCARTÁVEL 300ML PAC COM 100 UN	PAC	20
221	COPO MEDIDOR	UN	2
222	EMBALAGEM PLÁSTICA 05KG PARA FREEZER MICRO ONDAS COM 100 UN	PAC	15
223	EMBALAGEM PLÁSTICA 08KG PARA FREEZER MICRO ONDAS COM 100 UN	PAC	50
224	ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLASTICA	UN	10
225	ESFREGÃO DE AÇO	UN	36
226	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM PACOTE 08 UNIDADES	UN	4,16
227	ESPONJA LIMPADORA DUPLA FACE - SINTÉTICA, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, CONTENDO 4 ESPONJAS.	UN	50
228	ESPUMADEIRA EM INOX GRANDE	UN	4
229	FACA DE PÃO	UN	4
230	FACA PARA CHURRASCO 8" INOX LÂMINA 20CM	UN	3
231	FORMA DE BOLO - ALUMÍNIO, RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UN	4
232	FÓSFORO PAC COM 10 UN	CX	10
233	FILTRO DE CAFÉ, Nº 102, COM NO MÍNIMO 30 UN.	UN	30
234	FOUET FUE BATEDOR DE BOLO E OVOS, EM INOX, RESISTENTE	UN	4
235	FRIGIDEIRA GRANDE, COM NO MÍNIMO 30CM DE DIÂMETRO	UN	4
236	GARRAFA TÉRMICA MIN 1.8 LITROS COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO,	UN	4
237	GÁS DE COZINHA 13 KG	UN	50
238	GUARDA CHUVA COM NO MÍNIMO 1,50M DE DIAMETRO	UN	20
239	GUARDANAPO DE PAPEL, COM NO MÍNIMO: 50 GUARDANAPOS DE 20CM X 23CM	UN	60
240	JARRA, COM NO MÍNIMO 3 LITROS COM TAMPO	UN	5
241	LUVA VINIL SEM PÓ, TAM P/M/G COM 100 UN.	UN	45
242	LUVAS MULTIUSO LÁTEX PARA USO GERAL - TAM P/M/G (PRA LIMPEZA)	PAR	30
243	PALITO DE DENTE COM NO MÍNIMO 200 PALITOS CADA	UN	20
244	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L	UN	2
245	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7L	UN	2
246	PANOS ELASTANO, COM NO MÍNIMO: 80% POLYESTER E 20% POLIAMIDA PARA LIMPEZA GERAL, TAMANHO MÍNIMO 30 X 40CM	UN	50
247	PAPEL ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO: 7,5mt x 30	UN	20
248	PAPEL DE MANTEIGA (ROLO) 7,5mt	UN	20
249	PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO: 15 X 28 CM	UN	20
250	PAPEL TOALHA, BRANCO PARA COZINHA, COM NO MÍNIMO: 19 X 22 CM PAC COM 2 ROLOS (QUALIDADE SNOB)	UN	50
251	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM NO MÍNIMO: 12 ROLOS, 30M CADA	UN	80
252	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, PICOTADO, CELULOSE, FARDO COM 8 ROLOS DE 300M CADA.	UN	30
253	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE 20 X 20 BRANCO EXTRA LUXO - FARDOS COM 5 PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 FLS	UN	40
254	PEGADOR DE MASSA	UN	5
255	PILHA MÉDIA, (AA) - PAR	UN	40
256	PILHA PEQUENA PALITO (AAA) - PAR	UN	40
257	PINCEL CULINÁRIO	UN	4
258	PIPOQUEIRA GRANDE, COM NO MÍNIMO 3,5L	UN	2
259	PRATO FUNDO PARA SOPA	UN	40
260	PRATOS DESCARTÁVEIS, COM NO MÍNIMO: (20CM) COM 10 UN	UN	30
261	PRATOS PARA SOBREMESA (VIDRO)	UN	30
262	PREGADORES ROUPA MADEIRA GRANDE C/12	UN	40



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

263	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML TRANSPARENTE	UN	15
264	RALADOR 4 FACES, ALUMÍNIO	UN	4
265	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE MÍNIMO 30 CM	UN	20
266	RODO DE LIMPEZA DE MADEIRA 40CM	UN	15
267	ROLO PARA MASSA, MADEIRA	UN	4
268	SACO DE LIXO 15LTS, 39 CM X 58 CM, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UN	100
269	SACO DE LIXO 100LTS, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UN	30
270	SACO DE LIXO 50LTS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UN	100
271	SALEIRO - PLÁSTICO	UN	4
272	T PARA INTERRUPTOR DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	15
273	TABUA DE VIDRO PARA CORTE MIN 35X25	UN	4
274	TALHERES - COLHERES DE SOPA COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4
275	TALHERES - COLHERES GRANDES INOX (PARA SERVIR)	UN	10
276	TALHERES - COLHERES PARA SOBREMESA COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4
277	TALHERES - FACAS DE SERINHA COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4
278	TALHERES - GARFOS COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4
279	TALHERES - GARFOS PARA SOBREMESA COM CABO DE PLASTICO C/12UN	UN	4
280	TOALHA DE MESA, TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 1,50M	UN	2
281	TOALHAS DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO: TAMANHO DE 70 CM X 1,40CM	UN	40
282	TOALHAS DE BANHO, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO: TAMANHO DE 1,70CM X 1,40CM	UN	30
283	TOALHAS PARA LOUÇA ELASTANO, COMPOSIÇÃO DE 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, BRANCO, MÍNIMO 45X 65CM	UN	80
284	TOUCA HIGIÊNICA PAC COM 100 UN	UN	10
285	VASSOURA DE NAYLON C/CABO	UN	40
286	VASSOURA SANITÁRIA C/ SUPORTE	UN	15
287	XÍCARA DE CAFÉ (VIDRO) COM NO MÍNIMO 80ML	UN	36
288	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO, MÚLTIPLO USO, 5 LITROS	UN	65
289	ÁLCOOL 92,8°, 1 LITRO	UN	65
290	ALVEJANTE SEM CLORO, 5 LITROS	UN	60
291	AMACIANTE DE ROUPAS, 5 LITROS	UN	70
292	APARELHO PARA REPELENTE LÍQUIDO PARA PERNILONGO	UN	20
293	DESENCRAVANTE, COM NO MÍNIMO 300ML	UN	5
294	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS - COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC	UN	70
295	DETERGENTE ALCALINO CLORADO 5L	UN	40
296	DETERGENTE MULTIUSO- COM GERMICIDA E BACTERICIDA DE BOA QUALIDADE, 500ML	UN	300
297	INSETICIDA SPRAY COM NO MÍNIMO 400ML	UN	20
298	LAVA ROUPAS LÍQUIDO 5L	UN	50
299	LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL 5L	UN	45
300	NAFTALINA, COM NO MÍNIMO 30GR	PAC	20
301	REMOVEDOR DE GORDURA, COM NO MÍNIMO 250GR	UN	20
302	SAPONÁCEO CREMOSO 250GR	UN	50
303	SABÃO EM BARRAS, COM NO MÍNIMO 1KG	UN	50
304	SABÃO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 4KG	UN	60
305	SODA CAUSTICA, 01KG	UN	5
306	TIRA MOFO 5L	UN	15

5. PESQUISA DE PREÇO:

Segue instruído com a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme se demonstrará adiante e nos anexos, observado o potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa no LicitCon. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 260.129,26 (duzentos e sessenta mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, conforme média de preços obtida na pesquisa de preço realizadas no Licitado.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Justifica-se a necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios, com o objetivo de suprir as necessidades da Casa da Criança, Casa-Lar de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade administrada pelo CIMAU, que comporta no máximo 20 crianças dos municípios da comarca e de outros municípios que carecem de vagas dentro da sua comarca, podendo variar no número de crianças acolhidas durante o ano, portanto a demanda serve para atender as necessidades de seus acolhidos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, detodas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai. Desde modo, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, por meio de Pregão Presencial, tipo **menor preço**, conforme justificativa em anexo, a escolha da modalidade nos termos do artigo motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Rodeio Bonito- RS, 10 de novembro de 2024.

Luana Fussiger
Diretora do Departamento de Compras e

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

INSC. ESTADUAL

ENDEREÇO

TELEFONE

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO

CIDADE

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

NOME DA CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CARGO OU FUNÇÃO

IDENTIDADE Nº:

CPF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

Obs.: informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado apenas o primeiro da lista.

PROPOSTA:

Item	Descrição		Valor Unit (R\$)
01			

Validade da proposta ____/____/____

Local e data.

Assinatura

Carimbo

CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL 01/2025

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no CNPJ sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal o (a) SRª (a) XXX, titular da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF nº XXX, DECLARA:

1) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2) Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

3) Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

4) Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

8) Que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

Assinatura e carimbo



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO VI

MINUTA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos .. dias de .. de 2025, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Piratini, nº 139, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: _____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, neste ato representado(s) pelo Sr. _____, portador do CPF nº 000.000.000.00, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e nº 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

a) A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS, DE LIMPEZA, DE USO DOMÉSTICO E AFINS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

- a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- b) A ata de registro de preços pode ser prorrogada por igual período, desde de seja vantajoso o preço.
- c) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- d) Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

a) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 01/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 01/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAU:

b) Prazo de entrega: no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.

c) Local e Horário de entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme pedido a ser realizado e entregue na Rua Piratini, nº 117, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS, juntamente com as notas fiscais, em até 24 horas após a solicitação do Consórcio, o qual enviará o pedido somente para o e-mail cadastrado.

d) Divergências na entrega dos produtos seja de quantidade ou marca, deverão ser comunicadas no momento do recebimento do pedido pelo fornecedor, cabendo ao CIMAU a análise e posterior aceitação ou negação do pedido, inclusive podendo ensejar sanções as empresas que não cumprirem o disposto neste edital.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

No âmbito das infrações e sanções administrativas o presente edital é regulado pelo artigo 155 e subsequentes, da Lei nº 14.133, de 2021.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado nos termos da Lei 14.133/21.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 01/2025** e a proposta da empresa: _____
classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2024.

RODEIO BONITO – RS, ____ DE DE 2024.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU

EMPRESA
CNPJ:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO VII

**JUSTIFICATIVA
PREGÃO PRESENCIAL**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra para as licitações a modalidade de pregão eletrônico, excetuando-se esta modalidade em casos que acompanham justificativa da escolha da modalidade presencial, nos termos do artigo 17, § 2º da supracitada lei e do artigo 1º, § 2º da Resolução C.A nº 017/2023 do CIMAUI, observando o disposto no artigo 17, § 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou seja, gravação por áudio e vídeo do procedimento.

Em vista desta excepcionalidade, o CIMAUI realizará pregão para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Casa da Criança, Casa-Lar de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, administrada pelo CIMAUI. As compras costumam ser realizadas uma vez por semana e entregues no máximo em 24 horas após solicitação. Os alimentos incluem frutas e verduras, alimentos que necessitam estar frescos e em boas condições para serem consumidos e outros que necessitam de refrigeração para garantir sua integridade. Portanto, opta-se pela realização de um pregão presencial para garantir que os fornecedores tenham condições de entregar o item no prazo mencionado e em condições de consumo.

Ademais, a aquisição, por ocorrer de forma fracionada, torna inviável a entrega dos produtos tanto em tempo hábil como em custos para o fornecedor, visto que as compras são pequenas para cobrir custos de frete. Além disso, os fornecedores, pequenos mercados, não tem acesso ao meio eletrônico onde se realiza as licitações na modalidade referida. Logo devidamente justificada a escolha de pregão presencial.

Rodeio Bonito, 11 de dezembro de 2024

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**